



EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO

Edital Prosis 014/2019

A Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, regido pela Resolução nº 06/2018 e pelo Decreto 7416, de 30 de dezembro de 2010.

1. OBJETIVO

1.1. Com o presente edital, objetiva-se: contribuir para a formação profissional e cidadã do/a discente regularmente matriculado/a em curso de graduação da UFSB, por meio de concessão de bolsa para participação em projeto de extensão, podendo o/a discente participar também como voluntário/a; estimular a aproximação entre a universidade e a comunidade externa; contribuir para a transformação social; fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito da universidade.

2. ATIVIDADES DE EXTENSÃO PREVISTAS NESTE EDITAL

2.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de Extensão da UFSB, e, obrigatoriamente, devem envolver a participação de discentes de graduação da UFSB e do ensino fundamental e/ou médio de escolas públicas.

2.2. Serão contempladas as propostas que possam ser integralizadas até o dia 31 de março de 2020.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Entende-se que a **extensão universitária**, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a UFSB e outros setores da sociedade.

3.2. Entende-se que **projeto de extensão** é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

4. ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. As propostas deverão ser submetidas considerando uma das áreas temáticas abaixo:

4.1.1. Comunicação

4.1.2. Cultura e Arte

4.1.3. Direitos Humanos e Justiça

4.1.4. Educação

4.1.5. Meio Ambiente

4.1.6. Saúde

4.1.7. Tecnologia e Produção

4.1.8. Trabalho



5. PROPONENTES

- 5.1. Poderão submeter propostas os/as servidores/as docentes em efetivo exercício na UFSB.
5.2. A duração do projeto de extensão coordenado por docente da UFSB contratado/a por tempo determinado (professor/a substituto/a ou visitante) não deve ultrapassar o período do contrato.

6. APRESENTAÇÃO E CADASTRO DE PROPOSTA

- 6.1. Cada docente poderá apresentar, na condição de coordenador/a, uma única proposta, não estando impedido/a de participar como membro da equipe de outros projetos propostos e submetidos ao presente edital.
6.2. A proposta deverá ser cadastrada, exclusivamente, através de formulário disponível no SIGAA (www.sigaa.ufsb.br), menu “Extensão”, sub-menu “Submissão de Propostas”, “Submeter Proposta”, submeter nova Proposta”, “Projeto” (conforme tutorial do anexo 1).
6.3. O período para submissão é de 0h do dia 27 de junho de 2019 às 23h59min do dia 07 de julho de 2019.
6.4. Somente serão avaliadas as propostas cadastradas até o prazo final para submissão e com previsão de financiamento interno de uma cota de bolsa, com indicação do presente edital.
6.5. É de responsabilidade do/a proponente da atividade de extensão o acompanhamento do processo seletivo, desde o cadastramento da proposta até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.
6.6. A proposta, preferencialmente, deverá ser compatível com a área de atuação do/a coordenador/a proponente.
6.7. Os projetos submetidos deverão considerar as diretrizes que orientam a formulação das atividades de extensão universitária presentes na Política Nacional e Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino - pesquisa - extensão; impacto na formação do estudante e; impacto e transformação social.
6.8. Cada proponente deverá escolher uma das linhas temáticas disponíveis no edital (Item 4) que mais se aproxime das atividades propostas, que devem também dialogar com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, proposta pela ONU, apresentados na imagem abaixo. Mais informações estão disponíveis em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>



6.9. A proposta que não se configurar como projeto de extensão, conforme especificado no item 6.7, será eliminada do processo seletivo.

6.10. Deverá ser anexada à proposta uma carta de aceite da instituição parceira, quando houver.

6.11. O projeto deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFSB, sejam docentes, servidores/as técnico-administrativos/as ou discentes regulares de graduação e pós-graduação.

7. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para o/a candidato/a discente bolsista:

7.1.1 possuir matrícula regular em curso de graduação da UFSB;

7.1.2 apresentar o coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 60%;

7.1.3 não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza. O/A discente não poderá ser indicado/a em mais de uma proposta neste edital.

7.2. Para o/a candidato/a discente voluntário/a:

7.1.1 possuir matrícula regular em curso de graduação da UFSB;

7.1.2 apresentar o coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 60%.

7.3. Para a coordenação do projeto:

7.3.1 ser docente e estar em efetivo exercício na UFSB;

7.3.2 indicar o/a discente bolsista e/ou voluntário/a, atentando para que não seja indicado/a em mais de um projeto e;

7.3.3 não estar em condição de inadimplência com relatórios de outras atividades de extensão sob sua coordenação.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



8.1. Será disponibilizado o montante de R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais) para financiamento de bolsas de extensão pagas a discentes regularmente matriculados/as em cursos de graduação da UFSB.

8.2. As despesas serão executadas e acompanhadas pela Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais da Diretoria de Planejamento (DIRPLAN) da Pró-Reitora de Planejamento e Administração (PROPA).

8.3. Os recursos orçamentários disponibilizados neste edital dependerão de disponibilidade orçamentária no exercício de 2019 para sua efetivação, podendo haver alteração no recurso citado acima.

9. DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Serão contemplados com bolsas 33 (trinta e três) projetos, sendo 11 (onze) de cada campus, classificados em ordem decrescente. Os projetos mais bem classificados receberão 1 (uma cota) de bolsa cada, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

9.2. A vigência da bolsa será de 8 (oito) meses, iniciando-se em 1º de agosto de 2019 e encerrando-se em 31 de março de 2020.

9.3. Cada projeto poderá solicitar 01 (uma) bolsa neste edital.

9.4. A bolsa é pessoal e a transferência desta só será permitida nos casos previstos neste edital. Além disso, é vedada a divisão da referida bolsa com outras pessoas.

9.5. O/A proponente com proposta aprovada terá até 4 (quatro) dias, após a publicação do resultado final de seleção, para confirmar ou cancelar a execução da atividade de extensão, via módulo de extensão no SIGAA.

9.6. As propostas aprovadas com recurso financeiro que forem canceladas pelo/a proponente ou que não encaminharem a documentação solicitada dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital serão substituídas pelas demais propostas aprovadas não contempladas com financiamento, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação de nota e respeitando-se a nota mínima para classificação (seis), por campus.

9.7. As atividades que tenham sido contempladas com bolsas em editais externos para o exercício de 2019/2020 não poderão receber financiamento de bolsa através deste edital.

9.8. A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 1 e 5 de cada mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo.

9.9. Não haverá pagamento, aos/às bolsistas, de fração anterior a esse cadastramento.

10. COMPROMISSOS

10.1. Da coordenação:

10.1.1. cadastrar o(s) plano(s) de trabalho no módulo de extensão do SIGAA;

10.1.2. cadastrar o/a bolsista e o/a voluntário (se houver) no módulo de extensão do SIGAA;

10.1.3. orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no(s) Plano(s) de Trabalho;

10.1.4. assinar os atestados mensais de frequência do/a bolsista e do/a voluntário/a (quando houver);

10.1.5. informar as ausências e afastamentos de suas funções e, quando for o caso, solicitar a sua substituição por escrito junto à coordenação de extensão.



10.1.6. solicitar o desligamento ou a substituição de bolsista com justificativa e, quando for o caso, indicar um nome para a substituição. Em razão do encerramento do exercício financeiro anual, só serão efetivadas as solicitações de substituição de bolsistas encaminhadas até o mês de setembro.

10.1.7. ter disponibilidade para atuar como avaliador/a nos processos seletivos dos programas institucionais de Iniciação à Extensão, quando convocado/a.

10.2. Do/a discente bolsista ou voluntário/a:

10.2.1. encaminhar, no prazo estipulado no cronograma, o termo de compromisso assinado (anexo 2), o histórico escolar atualizado e o atestado de matrícula do quadrimestre corrente para o e-mail extensao@ufsb.edu.br. Apenas no caso de bolsista, encaminhar também: dados bancários (agência e conta corrente) e cópia de RG e CPF;

10.2.2. executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais;

10.2.3. encaminhar atestado de frequência mensal, validado pelo/a orientador/a, à coordenação de extensão, por meio do endereço extensao@edu.com.br, até o penúltimo dia útil de cada mês;

10.2.4. manter atualizados os dados cadastrais, elaborar e encaminhar, em conjunto com a coordenação do projeto, o Relatório Final de Atividades até 30 de abril de 2020.

10.2.5. participar do Congresso de Extensão da UFSB, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados, quando convocado/a.

10.2.6. mencionar a condição de bolsista ou voluntário/a de extensão nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios.

10.2.7. a fim de potencializar a divulgação das atividades de extensão contempladas com bolsa, orientadores/as e bolsistas devem fornecer informações sobre o andamento e/ou a finalização do trabalho à Assessoria de Comunicação Social da UFSB, se e quando procurado/a pela equipe.

11. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Caberá à Câmara Técnica de Extensão (CTE) a análise das propostas. A coordenação de extensão poderá convidar pareceristas *ad hoc* para auxiliar nas avaliações.

11.2. Cada proposta será submetida a 02 (dois/duas) avaliadores/as. Caso haja discrepância igual ou superior a 30% nas notas atribuídas, será consultado/a um/a terceiro/a avaliador/a.

11.3. As propostas cadastradas serão classificadas em ordem decrescente. A pontuação final será atribuída pelo cálculo da média ponderada das avaliações, obedecendo aos critérios e respectivos pesos dispostos na Tabela 1.

Tabela 1. Critérios de Avaliação

Critérios de Avaliação (Pontuação de 0 a 10)		Peso
Do projeto		
1	Envolvimento de discentes de graduação da UFSB e de ensino fundamental e/ou médio nas atividades	Eliminatório
2	Consideração das diretrizes que orientam a formulação das atividades de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão	Eliminatório



	Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino - pesquisa - extensão; impacto na formação do estudante e; impacto e transformação social.	
3	Contextualização e justificativa da proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)	0,20
4	Compreensibilidade e coerência dos objetivos	0,10
5	Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos objetivos e resultados). Explicar a ligação direta com a comunidade	0,20
6	Resultados esperados: indicadores/parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)	0,20
7	Viabilidade do cronograma de execução	0,15
8	Parcerias institucionais internas e externas (articulação entre categorias da universidade, articulação com segmentos da sociedade)	0,15

11.4. Em caso de empate, serão contempladas com cota de bolsa as propostas classificadas a partir dos seguintes critérios e nesta ordem: maior nota no critério de avaliação 3; maior nota obtida no critério 5 e; maior nota obtida no critério 6. Permanecendo o empate, caberá à Câmara Técnica de Extensão a avaliação e o desempate.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a nota final mínima de 6,0 (seis) pontos.

12. RESULTADOS E RECONSIDERAÇÃO

12.1. Os resultados serão divulgados no sítio da Pró-reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS) na seguinte ordem: resultado provisório, resultado final com julgamento das solicitações de reconsideração, quando houver.

12.2. O/A proponente poderá solicitar reconsideração sobre o resultado provisório do presente edital. Para tanto, deverá fazer o cadastro da solicitação no módulo de Extensão do SIGAA, no prazo estabelecido, conforme cronograma deste edital (item 14). A solicitação de reconsideração será analisada por membros da Câmara Técnica de Extensão da UFSB.

13. CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO, DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

13.1. Considerando os prazos descritos no cronograma deste edital (item 14), o/a coordenador/a de projeto “APROVADO COM RECURSO” deverá confirmar a execução da atividade no módulo de extensão do SIGAA e o/a bolsista e/ou o/a voluntário/a deverá manifestar interesse através do SIGAA (Oportunidades de bolsa) antes de ser indicado/a pelo/a orientador/a.

13.2. Somente poderá ser cadastrado no módulo de extensão do SIGAA o plano de trabalho de bolsista de projeto “APROVADO COM RECURSO” e colocado “EM EXECUÇÃO” pelo/a



coordenador/a do projeto. Além disso, caso seja de interesse do/a proponente, é possível cadastrar mais um plano, para condução por um/a discente voluntário/a do projeto, na vigência deste edital (Tutorial no Anexo 3).

13.3. O projeto “APROVADO SEM RECURSO” e colocado “EM EXECUÇÃO” pelo/a coordenador/a poderá cadastrar até 2 (dois) planos de trabalho para discentes voluntários/as.

13.4. O/A coordenador/a do projeto aprovado é o/a responsável pela indicação do/a discente bolsista e/ou voluntário/a.

14. CRONOGRAMA

14.1. A execução do presente edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma executivo

AÇÃO	PERÍODO
Abertura da submissão de propostas no módulo de Extensão do SIGAA	27 de junho de 2019
Data limite para submissão de propostas	07 de julho de 2019
Divulgação do resultado provisório no módulo de Extensão do SIGAA	22 de julho de 2019
Prazo para solicitação de reconsideração no módulo de Extensão do SIGAA	De 23 a 24 de julho de 2019
Resultado de reconsideração	26 de julho de 2019
Resultado final	26 de julho de 2019
Prazo para o/a coordenador/a do projeto aprovado confirmar a execução no módulo de Extensão do SIGAA	27 a 30 de julho de 2019
Prazo para o/a discente se cadastrar no SIGAA em “OPORTUNIDADES DE BOLSA”	Até 30 de julho de 2019
Prazo para o/a coordenador/a do projeto aprovado cadastrar o(s) plano(s) de trabalho	31 de julho a 05 de agosto de 2019
Data limite para o/a discente encaminhar a documentação solicitada no item 10.2.1	05 de agosto de 2019
Prazo para execução da proposta	01 de agosto de 2019 a 31 de março de 2020
Prazo para cadastro do relatório final da atividade no Módulo de Extensão do SIGAA	Até 30 de abril de 2020

15. OBRIGAÇÕES DOS/AS CONTEMPLADOS/AS NO EDITAL

15.1. É obrigatório que, em qualquer divulgação das atividades de extensão aprovadas neste edital, seja citado explicitamente o apoio da PROSIS/UFSB.



15.2. O/A proponente deverá cadastrar o relatório final do projeto no módulo de extensão do SIGAA, até 30 de abril de 2020.

15.3. A não apresentação tempestiva do relatório, referido no item 15.2, sujeita o/a proponente à seguinte sanção:

15.3.1 impedimento de participar em novo edital da PROSIS.

15.4. Após realização da atividade de extensão, o cadastro da documentação para finalização da atividade e sua aprovação pela Câmara Técnica de Extensão, os certificados poderão ser emitidos no sistema, pelo/a próprio/a participante, caso seja da comunidade acadêmica da UFSB, ou pelo/a coordenador/a da atividade, para os/as participantes externos à UFSB.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. Serão de responsabilidade do/a proponente o acompanhamento das fases e o atendimento aos prazos previstos nesse edital.

17. CASOS OMISSOS

17.1 Casos omissos serão analisados pela Câmara Técnica de Extensão.

Itabuna, 18 de junho de 2019.


p/ **Sandro Augusto Silva Ferreira**

Pró-Reitor de Sustentabilidade e Integração Social
Nomeado pela Portaria 822/2017